

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA,
SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I**

NATHALIA LIPOVETSKY E SILVA

YURI NATHAN DA COSTA LANNES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

H553

Hermenêutica jurídica, filosofia, sociologia e história do direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Yuri Nathan da Costa Lannes; Nathalia Lipovetsky e Silva – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-115-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Hermenêutica jurídica. 3. História do direito. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I

Apresentação

O ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado de 23 a 30 de junho de 2020, apresentou como temática central “CONSTITUIÇÃO, CIDADES E CRISE”.

Os debates realizados em torno de mais de uma dúzia de apresentações oriundas de todas as partes do país no painel HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I, na noite de 30 de junho de 2020 proporcionaram reflexão e aprendizado a todas e todos que participaram.

Ética profissional, moral e direito no jurista do século XXI, discurso e tecnologias digitais, foram temas abordados no campo da atuação do operador do direito, enquanto nas discussões a respeito do Estado contemporâneo tratou-se da relação entre democracia, racionalidade pós-moderna, moralidade, ideologia, a violência contra a população em situação de rua e também sobre judicialização da saúde à luz da biopolítica e do homo sacer, além da análise agambeniana da pandemia.

Temas como vulnerabilidade e reconhecimento em Honneth, a justiça em Nietzsche, e uma comparação do conceito de dignidade humana à luz do paradigma clássico e do paradigma contemporâneo, foram objeto de apreciação de pôsteres. Ainda, numa perspectiva histórica de excelente qualidade, tivemos trabalhos sobre o contratualismo democrático francês nos anos 1793-1795, histórico da(s) ideia(s) de justiça, epistemologia e política em Édipo Rei.

Espera-se, então, que a leitura da presente publicação proporcione a quem lê um mergulho nas profícuas discussões ocorridas no GT e agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Prof. Dra. Nathália Lipovetsky – UFMG

Prof. Me. Yuri Nathan da Costa Lannes – Mackenzie

O DESCASO ESTATAL FACE À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E À BANALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA

Sandra Suely Moreira Lurine Guimarães¹
Marcos Vinicius Oliveira Santana

Resumo

INTRODUÇÃO

O tema da banalidade do mal aparece nas análises teóricas e existenciais da pensadora Hannah Arendt. Para a filósofa, o totalitarismo pode promover e instaurar tanto a banalização do mal – a violência generalizada, a difusão e disseminação do terror – quanto o mal radical, a face mais perversa, cruel, sádica da violência e do sofrimento. Hannah Arendt com o conceito de banalidade do mal, procura traduzir uma situação na qual a crueldade e a violência assumem e tomam o cotidiano da existência. A banalidade do mal torna-se realidade quando a perversidade passa a se constituir como algo comum e costumeiro, que deixa de causar estranhamento. O mal torna-se banal quando os homens passam a agir sem raciocinar, perdendo o horizonte das consequências e dos significados das ações de violência extrema.

PROBLEMA DE PESQUISA

Na sociedade brasileira, cotidianamente ocorrem as mais variadas formas de violências que vitimam indivíduos, especialmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social. A questão torna-se mais preocupante, entretanto, diante dos sujeitos vulnerabilizados, quais sejam, das pessoas em situação de rua. Haja vista o exposto, o presente trabalho se pauta no seguinte problema: o total descaso que o Estado dispensa às pessoas em situação de rua, pode ser considerado a banalização da violência nos termos de Arendt?

OBJETIVO

O trabalho pretende investigar em que medida diversas violências sofridas pelas pessoas em situação de rua como agressões físicas, sendo por meio de outras pessoas em mesma situação ou pelos próprios agentes estatais como os policiais, podem ser consideradas como manifestação da banalidade do mal

MÉTODO

O trabalho possui caráter bibliográfico com o intuito de aprofundar o conhecimento no assunto, por meio de análise de livros, legislação e artigos que abordam o assunto. Para alcançar os objetivos propostos, utilizou-se do método de abordagem hipotético-dedutivo,

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

pois houve a construção de conjecturas baseada nas hipóteses.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O objetivo principal foi discutir se as inúmeras formas de violências que acometem as pessoas em situação de rua, podem ser consideradas como manifestação da banalidade do mal, ou seja, a prática do mal de forma trivial que faz com que essas pessoas se tornem invisíveis. Essa invisibilidade decorre especialmente do poder estatal, que lhes nega a efetivação dos seus direitos fundamentais expressos na Lei maior. Percebe-se a relevância do tema não só no âmbito acadêmico, mas para a sociedade civil. Ressalta-se que, a desproteção social a que está submetida à população em situação de rua somente é agravada pelas violências que lhe são desferidas.

Logo, é imperioso que se desnaturalize as violências, retirando-lhe o véu que o cobre, como ora se faz, abre-se espaço ao diálogo e efetivação dos direitos fundamentais, principalmente à segurança. Haja vista, que o Estado omissivo ou praticamente nulo na intervenção dirigida à segurança das pessoas em situação de rua, acaba contribuindo à insegurança da própria sociedade. Demonstra-se com esse trabalho que o estado da arte em que se encontram as pessoas em situação de rua, pode ser compreendido como uma forma de manifestação da banalidade do mal. Nesse sentido, sem deslembrar da busca pela emancipação das pessoas em situação de rua, é necessário que instrumentalizem meios contra as violências para que a sua dignidade seja integralmente respeitada.

Palavras-chave: Banalidade do mal, Pessoas em situação de rua, Violência

Referências

ARENDR. HANNAH. Eichmann em Jerusalém – Um relato sobre a banalidade do mal. São Paulo: Companhia das Letras, Tradução: José Rubens Siqueira, 1999.

ARENDR. HANNAH. Origem do Totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras, Tradução: José Rubens Siqueira, 2013.

BONAVIDES. PAULO. Curso de direito constitucional. 15º edição São Paulo, Malheiros, 2004.

BOBBIO. NORBERTO. A era dos direitos. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate À Fome. Rua: Aprendendo a contar: Pesquisa Nacional sobre a população em situação de rua. Brasília: Ministério do

Desenvolvimento Social e Combate À Fome, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009.

CUNHA. JÚNIA VALÉRIA QUIROGA; RODRIGUES, MONICA (Org.) Rua: aprendendo a contar: I Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua. 1º edição. Brasília: MDS, 2009. p.240.

DEMO. PEDRO. Pobreza política. 5º edição Campinas: Autores associados, 1996.

GRINOVER. ADA PELLEGRINI ET. AL. (Orgs.). Direitos fundamentais das pessoas em situação de rua. 2º edição Belo Horizonte: D'Plácido, 2016.

HERNÁNDEZ. TOSCA. Des-cubriendo la violencia. In: BRICEÑO-LEÓN, Roberto (comp.). Violencia, sociedad y justicia em América Latina. Buenos Aires: Clacso, 2002. P.57-75.

MICHAUD. YVES. A violência. Tradução de L. Garcia. São Paulo: Ática, 1989.

MELO. CÍNTIA DE FREITAS. População de rua: entre a exclusão e a justiça social. In: 2017.

ODALIA. NILO. O que é violência? 6º edição. São Paulo: Brasiliense, 2006.